

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO**  
**PÚBLICO – CTASP**

**Emenda Aditiva nº \_\_\_\_\_**

**PROJETO DE LEI N.º 6613, DE 2009**

“Altera dispositivos da Lei n.º 11416, de 15 de dezembro de 2006, Plano das Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.”

Art. 2.º A Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006, fica acrescida das seguintes disposições:

“Art. 15 – .....

.....”

“§ 5.º - Fica instituída a licença especial remunerada por período não superior a 3 (três) anos, para realização de curso de mestrado e doutorado, especialmente para aperfeiçoamento dos ocupantes do cargo de Analista Judiciário (Consultor Judiciário da União e Gestores Judiciários), desde que o referido curso seja voltado para as atividades que o servidor desempenha no respectivo Tribunal, cuja regulamentação deverá ser expedida no âmbito de cada Tribunal no prazo de 6 (seis) meses a partir da vigência desta lei.”

**JUSTIFICATIVA**

A inserção desse novo parágrafo na legislação de regência dos servidores do Poder Judiciário da União objetiva estimular o aperfeiçoamento dos servidores nas atividades que desempenha no tribunal a que se encontra vinculado, concedendo-lhe a possibilidade de se ausentar para aperfeiçoamento em cursos de mestrado e doutorado, sem a perda de sua remuneração, pelo período em que estiver cursando o mestrado ou o doutorado, desde que o referido aperfeiçoamento se dê em área diretamente relacionada com as atividades que está desempenhando no respectivo tribunal.

Tal medida foi recentemente adotada para os servidores do Poder Legislativo e a sua implementação no âmbito do Poder Judiciário é medida que asseguraria a paridade de benefícios entre os servidores dos três Poderes (isonomia), além de possibilitar aos tribunais a manutenção e capacitação de seus servidores, qualificando-os para suas atribuições de assessoramento direto das autoridades judiciárias e gerenciamento administrativo e especializado, das demais áreas de atual dos cargos de nível superior, reforçando a idéia atualmente existente na alta cúpula do Poder Judiciário e Conselho Nacional de Justiça de

realizar a prestação jurisdicional com grau elevado de celeridade, qualidade e eficiência.

**Sala das Comissões, em        de        de 2010.**

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
**Deputado Federal PTB - RS**